

Processo Administrativo nº 0138/2025

Dispensa de Licitação nº 042/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS/MG."

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de empresa para realização dos serviços visto que há necessidade de publicidade obrigatória dos atos administrativos em especial os certames licitatórios. O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público. Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, bem como ao artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, em se tratando de atos do processo licitatório, se faz necessária a presente contratação para dar continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG /MG.

A não contratação do serviço pode causar prejuízos tanto ao município e as empresas., VEM JUSTIFICAR que:

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e



nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de de publicidades institucionais obrigatórias, conforme determina §1º do art. 53 da Lei Federal 14.1338/2021, para atender às necessidade da Secretaria, no que se refere à publicação em jornal diário de comunicação.

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta lei;

Na região há apenas um jornal diário de circulação regional a Folha da Manhã que de pratica valores de publicação tabelados a todos os municípios da região, não havendo possibilidades de realizar pesquisa de preços



III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Está juntado nos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro informada pelo Contador Municipal

V- comprovação de que o contrato preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

VI - razão da escolha do contratado;

A empresa é detentora do único jornal diário de circulação regional

VII - justificativa de preço;

Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados através de pesquisa de mercado, tendo como vencedora a **EMPRESA JORNALISTICA FOLHAMINAS LTDA.**, CNPJ 05.455.404/0001-93 com sede a Rua 2 de Novembro, nº 200, Bairro Centro, em Passos/MG, CEP. 37.900-128, são tabelados e praticam os mesmos valores a todos os contratantes, valor total de R\$ **59.200,00** (Cinquenta e nove mil duzentos reais).

VIII- autorização da autoridade competente;

O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epigrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 julgamos justificada a contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis/MG, 11 de Novembro de 2025



Gislaine Moreira Brasileiro Brito Santos

Secretaria de Administração e Des. Econômico e Urbano



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**